



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 011.05/97

DATA: 26.05.1997

**SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A PERMUTAR IMÓVEIS URBANOS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E O PREFEITO
DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ERVINO ALBERTON, SANCIONA A
SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a efetuar a permuta de imóveis urbanos com a IGREJA EVANGÉLICA
ASSEMBLÉIA DE DEUS, inscrita no CGC.MF. sob o nº 78.686.607/0001-64,
estabelecida neste Município.**

**Artigo 2º - A Igreja Evangélica Assembléia de
Deus receberá do Município de Boa Esperança do Iguaçu, em troca do lote
urbano nº 05, da quadra nº 02, com área de 800,00 m². (oitocentos metros
quadrados), de sua propriedade, os lotes urbanos nºs. 08 e 10, da quadra nº 10,
com área total de 1.600,00 m². (hum mil e seiscentos metros quadrados), de
propriedade do Município.**

**Artigo 3º - As despesas decorrentes da
escrituração dos imóveis ora permutados correrão por conta do Poder Público
Municipal.**

**Artigo 4º - A presente Lei entrará em vigor na
data de sua publicação.**

**Artigo 5º - Revogam-se disposições em
contrário.**

**Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis de maio
de mil novecentos e noventa e sete.**


**ERVINO ALBERTON
PREFEITO MUNICIPAL**

**Registre-se. Publique-se.
Em 26 de maio de 1997.**


**Neucir Augusto Battiston
Chefe de Gabinete**